



Vereadora
ANAPAU
ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO
DENTÁRIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLENCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que visa à prestação de serviços odontológicos, no âmbito Municipal, para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal, conforme diretrizes e protocolos do SUS (Sistema Único de Saúde).

Parágrafo único. O Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica tem como objetivo assegurar o tratamento odontológico necessário à plena recuperação bucal das vítimas, incluídos procedimentos de reconstrução, próteses, tratamentos estéticos e ortodônticos, entre outros serviços.

Art. 2º O atendimento odontológico previsto nesta Lei será garantido, prioritariamente, em clínicas, hospitais públicos ou conveniados ao SUS.

Art. 3º Para acesso ao Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, a mulher deverá apresentar documentos que comprovem a situação de violência, conforme regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei para definir os critérios de acesso ao Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, detalhar os procedimentos de atendimento odontológico e estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, sempre que necessário, a fim de aprimorar a prestação de serviços odontológicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 08 de maio de 2025.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530 📩 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
ANA PAULA
ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo oferecer, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), atendimento odontológico gratuito e especializado a mulheres que sofreram agressões físicas com impacto na estrutura dentária.

O projeto está conforme a Lei Federal 15.116/2025, que estabelece diretrizes para reconstrução e reparação bucal de mulheres vítimas de violência e que prevê tratamentos como reconstruções, próteses, procedimentos estéticos e ortodônticos, de forma integral e humanizada. A proposta também foi apresentada pela vereadora de Goiânia.

Para ter acesso ao programa, a mulher deve comprovar a condição de vítima por meio de boletim de ocorrência, de decisão judicial, de medida protetiva ou de laudo de profissional de saúde atestando danos odontológicos decorrentes da agressão.

Além de restaurar a saúde bucal, o programa busca promover o acolhimento integral; garantir acesso prioritário aos serviços odontológicos do SUS; e fortalecer políticas públicas voltadas à proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade. A justificativa do projeto ressalta que a violência doméstica, muitas vezes, resulta em traumas dentários irreversíveis, afetando não apenas a saúde, mas também o convívio social e a capacidade de inserção no mercado de trabalho.

Vale mencionar que a proposta não cria cargos nem gera aumento de despesas sem previsão orçamentária, estando alinhada aos parâmetros constitucionais, à Lei Orgânica do Município e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a atuação legislativa em políticas públicas de proteção social.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, mais de 1,2 milhão de mulheres sofreram violência doméstica no Brasil em 2024. Estas agressões no âmbito doméstico frequentemente atingem o rosto e a boca das vítimas, causando traumas

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

(027) 3334-4530

gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
ANAPAU
ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

faciais, fraturas e perda de dentes, comprometendo severamente a saúde, a alimentação, a fala, a autoestima e a inserção social da mulher. Portanto, o atendimento odontológico específico e especializado é um instrumento de efetivação do direito à saúde, mas também de reparação à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88).

A saúde bucal, nesse contexto, integra o conceito de saúde integral preconizado pela Constituição e pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). A medida também encontra respaldo na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que em seu artigo 9º determina que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ocorrer de forma articulada com os serviços do Sistema Único de Saúde.

É constitucional a atribuição, por lei de iniciativa parlamentar, de despesas ao Poder Executivo, desde que não se crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme o Tema 917 do STF (Supremo Tribunal Federal). Em outras palavras, a Câmara Municipal ou o Legislativo estadual podem legislar sobre temas que geram gastos, desde que não invadam as atribuições do Executivo.

Assim, o presente projeto respeita a repartição de competências, ao prever que sua regulamentação caberá ao Poder Executivo e ao não estabelecer obrigações diretas de despesa sem o devido planejamento, conforme os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

A proposta, portanto, responde a uma demanda concreta e urgente, e oferece às mulheres vitimadas um caminho real de reparação e acolhimento. Ao garantir o tratamento odontológico especializado, atua não apenas na esfera da saúde, mas também no campo da justiça social, no combate à desigualdade de gênero e na promoção dos direitos humanos. Trata-se de uma política pública de alta relevância, viável, constitucional e eticamente inadiável.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 08 de maio de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530 📩 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003600380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 09/05/2025 12:58

Checksum: **5B881E73B33C9EFDAB5058C794F859CC35C1DD952319B9CE2CA192F4EAC52E81**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.